



## GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

---

### PROJETO DE LEI Nº DE 2025

Cria a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Segurança Digital, para promover o uso seguro e responsável da tecnologia no Estado do Amazonas.

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Estado do Amazonas, a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Segurança Digital, com o objetivo de promover o uso seguro e responsável da tecnologia, divulgar boas práticas de segurança digital e alertar sobre os riscos presentes nos ambientes virtuais.

Parágrafo único. A campanha terá como metas principais:

I – promover a análise crítica do impacto da tecnologia no cotidiano, especialmente entre crianças e adolescentes;

II – estimular a prática da cidadania, com foco no respeito, na ética e na responsabilidade no ambiente digital;

III – conscientizar sobre os riscos como:

- a) abuso sexual virtual;
- b) cyberbullying;
- c) incentivo ao uso de drogas;
- d) vazamento de dados pessoais;
- e) golpes digitais e crimes cibernéticos;

IV – divulgar formas de proteção de dados pessoais e segurança de dispositivos eletrônicos;

V – apresentar os canais oficiais de denúncia e entidades competentes para apuração de ilícitos digitais.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente, preferencialmente na segunda semana de fevereiro, em consonância com o Dia Internacional da Internet Segura.

§1º A campanha poderá contar com as seguintes ações:

I – veiculação de material educativo nos meios de comunicação (TV, rádio, internet, jornais e revistas);

II – fixação de cartazes e distribuição de cartilhas em escolas, repartições públicas e espaços comunitários;



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## **GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS**

---

III – realização de palestras, seminários, debates e audiências públicas com especialistas e órgãos competentes;

IV – envolvimento de escolas públicas e privadas, universidades, conselhos tutelares, organizações da sociedade civil e empresas de tecnologia;

V – desenvolvimento de conteúdos voltados ao público infantojuvenil, com linguagem acessível e atrativa.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I – órgãos da segurança pública, Ministério Público, Defensoria Pública, Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social;

II – entidades da sociedade civil, universidades, empresas e instituições de tecnologia;

III – profissionais das áreas de psicologia, direito digital, pedagogia, tecnologia da informação e comunicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de maio de 2025.

**MAYRA DIAS**  
Deputada Estadual – AVANTE



## GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

---

### JUSTIFICATIVA

A crescente digitalização da sociedade tem transformado profundamente as relações pessoais, profissionais e educacionais. No entanto, esse avanço tecnológico também tem revelado uma série de vulnerabilidades que afetam principalmente crianças, adolescentes e pessoas com menor letramento digital. A insegurança no ambiente virtual tornou-se uma das principais preocupações da atualidade, demandando ações concretas de prevenção, orientação e conscientização por parte do poder público.

Entre os principais problemas enfrentados estão o cyberbullying, o vazamento de dados pessoais, o aliciamento infantil, os discursos de ódio, a manipulação de informações e os crimes de extorsão, que utilizam a internet como meio de execução. Muitos desses crimes têm consequências devastadoras para a saúde mental e emocional das vítimas, impactando sua autoestima, seu rendimento escolar e sua integração social. O cenário torna-se ainda mais grave quando se considera que boa parte da população amazonense, especialmente nos municípios do interior, tem acesso limitado a informações sobre segurança digital.

Além disso, a desinformação, a superexposição nas redes sociais, a violação da privacidade e a dependência tecnológica são fenômenos cada vez mais presentes no cotidiano das famílias brasileiras. Muitos pais e responsáveis desconhecem os riscos aos quais seus filhos estão expostos e não sabem como orientá-los adequadamente. Professores e gestores escolares também enfrentam dificuldades para lidar com os desafios do mundo digital dentro do ambiente educacional, seja na prevenção ao bullying virtual, seja na orientação sobre o uso consciente da tecnologia.

Diante disso, torna-se fundamental a criação de uma campanha permanente, coordenada e institucionalizada, que leve informações acessíveis à população, envolvendo escolas, famílias, órgãos públicos, organizações sociais e a mídia. A Campanha Estadual de Conscientização sobre a Segurança Digital, conforme proposta neste projeto de lei, pretende justamente suprir essa lacuna por meio de ações informativas e educativas voltadas à prevenção de crimes digitais e ao fortalecimento da cidadania digital.

A escolha da segunda semana de fevereiro para a realização da campanha dialoga diretamente com o Dia Internacional da Internet Segura, celebrado mundialmente com o objetivo de mobilizar governos, sociedade civil e setor privado na promoção de uma internet mais segura, ética e inclusiva para todas as pessoas, especialmente para os mais jovens.

A proposta também está em sintonia com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), que assegura a proteção de dados como um direito fundamental, e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que impõe ao poder público o dever de proteger crianças e adolescentes contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, inclusive no ambiente virtual.

Ao criar um espaço institucional para discutir e disseminar práticas de segurança digital, este projeto de lei contribui diretamente para a formação de cidadãos críticos, responsáveis e preparados para navegar no mundo digital com autonomia e segurança. Também fortalece a



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## **GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS**

---

transparência, o acesso à informação e o papel da educação como instrumento de transformação social.

Portanto, trata-se de uma proposta oportuna, necessária e absolutamente coerente com os desafios do nosso tempo. Sua aprovação representará um avanço significativo na construção de um ambiente digital mais seguro, consciente e acolhedor para todas as famílias amazonenses, sobretudo para as crianças e adolescentes que merecem crescer com dignidade também na era da tecnologia.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de maio de 2025.

Assinatura manuscrita em azul da deputada Mayra Dias.

**MAYRA DIAS**

**Deputada Estadual - AVANTE**

Documento 2025.10000.00000.9.020065  
Data 14/05/2025



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2025.10000.00000.9.020065**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. MAYRA DIAS  
**Enviado por:** MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA  
**Data:** 14/05/2025

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ENCAMINHAR  
**Despacho:** DEPUTADA MAYRA DIAS